

EDITAL Nº 032/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

ADITIVO Nº 04

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando:

a Portaria UFRB nº 322/2020, de 17 de março de 2020, que suspende por tempo indeterminado as atividades administrativas presenciais na UFRB, com a possibilidade de desenvolvê-las, desde que sejam possíveis, de forma remota;

a Resolução CONSUNI nº 003/2018, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC da UFRB;

a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), e que no § 1º do art. 8º informa que o edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação;

a Resolução CONAC Nº 19/2020, de 12 de agosto de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico Suplementar para oferta excepcional e experimental de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais para a graduação;

INFORMA QUE,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As etapas correspondentes à pré-matrícula, confirmação de matrícula e aferições étnico-racial, deficiência e renda são obrigatórias para todos(as) os(as) candidatos(as), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, e a não realização de alguma dessas etapas, ou a realização fora do prazo definido, acarretará na perda do direito à vaga;

2. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

2.1. DA AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência deverão, obrigatoriamente, enviar o laudo médico, conforme exigências do item 7.5 do Edital PROGTRAD nº 032/2019, de 05 de dezembro de 2019, para a Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica) através do e-mail caped@propaae.ufrb.edu.br;

2.1.2. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

2.2. DA AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.2.1. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação, é obrigatória e será realizada de forma telepresencial;

2.2.2. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos e pardos compreenderá 02 etapas:

a) Envio do formulário de autodeclaração para o endereço eletrônico coparc@propaae.ufrb.edu.br;

b) Análise das características fenotípicas por meio da plataforma digital do *google meet*;

2.2.2.1. Os(as) candidatos(as) indígenas, além do envio da autodeclaração, também deverão enviar por e-mail (coparc@propaae.ufrb.edu.br), os documentos abaixo alistados:

- i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;
- ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou
- iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico. Cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.2.2.2. Para a realização da análise das características fenotípicas o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: meet.google.com/uhh-cjgn-wbi no horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**;

2.2.2.2.1. O(a) candidato deverá possuir uma conta de e-mail G-mail ativa e solicitar o acesso a sala virtual no horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**;

2.2.2.3. O não acesso, por parte do(a) candidato(a), no dia e horário constante na **Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial**, implicará na perda da vaga reservada aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) e a consequente eliminação no Processo Seletivo, exceto quando a falta for justificada e formalmente comprovada;

2.2.3. Para a análise das características fenotípicas os(as) candidatos(as) deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O local onde o(a) candidato(a) estiver deve ser iluminado;
- b) O(A) candidato(a) não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuro ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) O(A) candidato(a) não deverá estar usando maquiagem;
- d) O(A) candidato(a) deverá estar de costas para uma parede de única cor, (preferencialmente, branca ou de cor clara);
- e) O(A) candidato(a) deverá apresentar no momento da aferição documento de identificação oficial com foto;
- f) O(A) candidato(a) deverá dizer: **“EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto(a) ou pardo(a)]”**;

2.2.4. O procedimento de análise das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) será gravado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3. DA AFERIÇÃO DA RENDA

3.1. A **AFERIÇÃO DE RENDA** será realizada através de consulta ao CadÚnico, de forma automática, e entrega de documentação por parte dos(as) candidatos(as) que não possuírem o CadÚnico.

3.2. CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.2.1. Excepcionalmente, para comprovação de renda da segunda chamada do Vestibular Educação do Campo 2019, as Assistentes Sociais farão a análise do candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio per capita levando em consideração as informações constantes na inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não necessitando a entrega da documentação constante no item 7.3 do Edital PROGRAD nº 032/2019.

3.3. CANDIDATOS(AS) SEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:

3.3.1. Os(As) candidatos(as) que não possuírem inscrição nesse cadastro deverão proceder com a entrega da documentação, na ocasião do retorno das atividades acadêmicas, conforme item 7.3 do Edital PROGRAD nº 032/2019;

3.3.2. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 salário mínimo mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.

3.3.2.1. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal per capita, referente à reserva de vagas nas modalidades L1, L1D, L2 e L2D, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012;

3.3.2.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem

como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica;

- 3.3.2.3.** Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

4. DOS RECURSOS

- 4.1.** Após a divulgação do resultado das aferições étnico-racial e/ou deficiência, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) ou QUE NÃO TENHA COMPARECIDO ao Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento ou não comparecimento.
- 4.1.1.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 4.1.2.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste aditivo ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.
- 4.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 4.3.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 4.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas, em qualquer uma das Comissões de Aferição, perderá o direito à vaga e não poderá realizar a pré-matrícula/confirmação de matrícula ou, caso já tenha sido matriculado, terá a sua matrícula **CANCELADA**.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

- 5.1.** A pré-matrícula será realizada durante o período constante no cronograma deste Aditivo, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 5.2.** Para realizar a pré-matrícula o(a) candidato(a) deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
 - b) Inserir o número do CPF;
 - c) Fazer o upload dos documentos necessários em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**;
 - i. Documento de identificação com foto;
 - ii. Histórico e Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (exclusivamente, para os convocados nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D o histórico deverá ser emitido por escola pública);
 - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar (exclusivamente, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos).
 - d) Clicar no botão **“Confirmar Inscrição”** e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.
- 5.3. O COMPROVANTE EMITIDO PELO SISTEMA ONLINE NÃO CONFIGURA UM COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA**, visto que, a pré-matrícula está

condicionada a análise dos documentos anexados e homologação da pré-matrícula por parte da Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica – SURRAC;

- 5.3.1.** O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;
- 5.3.2.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegíveis e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste aditivo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 5.4.** O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma deste Aditivo;
- 5.4.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 5.5.** No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
- 5.5.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA**;
- 5.6.** A SURRAC realizará a consulta online, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 6.1.** Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA compreenderá a entrega da documentação, constante no item 10.1 do Edital PROGRAD nº 032/2019, e a retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTEAC do Centro de Ensino, no qual o(a) ingressante realizará o curso;
- 6.2.** Serão permitidas as matrículas em componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais sem a realização da etapa de CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, cuja etapa, será realizada em momento posterior, no retorno das atividades acadêmicas, o qual será adequado ao formato letivo aprovado nas instâncias superiores da universidade, aos protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pela UFRB e demais autoridades da área de Saúde.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este aditivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Aditivo	24/08/2020
Aferição de Deficiência, Étnico-Racial e de Renda	28/08/2020
Abertura de recurso contra indeferimento ou não comparecimento às aferições de Deficiência e/ou Étnico-Racial	29/08 a 30/08/2020
Resultado do Recurso contra as aferições de Deficiência e/ou Étnico-Racial	01/09/2020

Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS (AS)	01/09 a 03/09/2020
Publicação da Homologação da Pré-matrícula	04/09/2020
Período de correção das pendências e/ou documentos ilegíveis informados na Homologação da Pré-matrícula	04/09 a 06/09/2020
Publicação do Resultado Final da Homologação da Pré-matrícula	08/09/2020
Confirmação de matrícula	A SER DEFINIDO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2
Início do semestre 2020.3	14/09/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de pré-matrícula e/ou abertura de recursos, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.2.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da pré-matrícula, e da matrícula do(a), candidato(a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal;
- 8.3. Dúvidas referentes à pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula** deverão ser encaminhadas à SURRAC / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos e-mails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@surrac.ufrb.edu.br.
- 8.4. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo** poderão ser respondidas pela PROGRAD / Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação, no e-mail: prosel@prograd.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 24 de agosto de 2020.

Karina Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação